ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PEDRA MOLE-SE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE-SE

Certifico para os devidos fins, que este RESOLUÇÃO, foi afixado no quadro de avisos desta Câmara, para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Pedra Mole/SE Art. 45 inciso I e Art. 13, inciso XII, da Constituição Federal.
Em: 30 / 11 / 2020
Fagner Bispo dos Santos
Técnico Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Modifica os §4º e 5º do art. 9º do Regimento Interno e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE/SE, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Plenário aprovou e a eu Promulgo a presente resolução:

Art. 1º) Os §4º e 5§ do Art. 9º do Regimento Interno desta Casa passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - ...

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º- A eleição para renovação dos cargos da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura realizar-se-á em sessão ordinária no segundo ano do primeiro biênio, sendo os eleitos empossados no dia 1º de janeiro do ano subsequente.

§ 5º - Compete ao Presidente titular do primeiro biênio convocar e presidir a eleição para o segundo. A convocação será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias mediante envio de ofício a todos os vereadores e afixação de Edital nos murais físico e eletrônico da Câmara.

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Plenário José Arnaldo de Andrade, Em 23 de Novembro de 2020

Vereador – ***EDMILSON DE CARVALHO BARROS***
Presidente